



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação referente ao **Pregão Eletrônico nº 338/2018**, plataforma do **Banco do Brasil nº 749610**, para **aquisição de materiais hidráulicos para atender as necessidades das Subprefeituras**. Aos 25 dias de março de 2019, reuniram-se na Unidade de Processos, o Pregoeiro Sr. Clarkson Wolf e a Sra. Priscila Schwabe da Silveira, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 031/2019, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentadas pelas empresas arrematantes. **Considerando que, as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 19 de fevereiro de 2019, documento SEI nº 3210141, para apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 25 de fevereiro de 2019,** o Pregoeiro procede ao julgamento: **ITEM 02 – SANEMARCK - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI**, no valor unitário de R\$17,00. A empresa apresentou a proposta de preços em 20 de fevereiro de 2019, documento SEI nº 3261654, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. A arrematante deixou de apresentar a "Certidão Simplificada", exigência do subitem 9.2.1 do edital, que reza: ***"Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada atualizada (máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06."*** Considerando que, o item em questão é destinado à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme estabelece o subitem 1.1.3: ***"A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015."*** Considerando que, o edital reza no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada **no prazo máximo de 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação**, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Então, promoveu-se a consulta aos documentos apresentados na convocação anterior, documento SEI nº 3123538, onde constatou-se que, o documento apresentado naquela ocasião foi emitido em 09 de janeiro de 2019, este resta fora do prazo de validade. Deste modo, em atendimento ao item 19.2 do edital, promoveu-se diligência a empresa no dia 19 de março de 2019, através do Ofício SEI nº 3375160, solicitando manifestação quanto à sua permanência na condição de **Microempresa**, a fim validar a condição de participação desta nos termos do subitem 3.1 do edital. Em resposta, no dia 21 de março de 2019, a empresa ratifica que mantém a condição de **Microempresa**, documento SEI nº 3397819, validando sua participação no item em questão. Quanto à sua proposta de preços, documento SEI nº 3261670, elencada no item 06 do instrumento convocatório, protocolada na Secretaria de Administração no dia 19 de fevereiro de 2019, está assinada por pessoa não identifica no documento. Considerando que, fora juntada a proposta documento de procuração, onde outorga poderes ao Sr. Clayton Jones dos Santos Henrique, entretanto, não foi juntado documento de identificação com fê pública do procurador. Considerando que, o edital estabelece no subitem 6.1.1 ***"Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado"***. Considerando ainda que, o subitem 10.7 do edital estabelece: ***"O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade."*** Ainda, na proposta de preços escrita, documento SEI nº 3103641, foi ofertado produto da marca "HIFERSANE", enquanto na postada eletrônica foi ofertado produto da marca "PLASTILIT", documento SEI nº 3103686. Considerando que, o subitem 6.2, alínea "a" reza: ***"a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital, informando as características, a marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir***

que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas:". Considerando ainda que, o subitem 6.5 do edital estabelece: "Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.". Deste modo, em atendimento ao item 19.2 do edital, promoveu-se diligência a empresa, documento SEI nº 3375160, solicitando a apresentação de documento de identificação com fê pública do Sr. Clayton Jones dos Santos Henrique, a fim de comprovar a assinatura constante da proposta de preços apresentada, sob pena de desclassificação, bem como, solicitou-se manifestação quanto a marca do produto ofertado apresentando proposta ajustada, se fôsse o caso. Em resposta, na data de 22 de março de 2019, a arrematante apresentou proposta ajustada assinada pela Sra. Kelly Cristina dos Santos Post, representante legal, como também, o ajuste da marca "Plastilit" a mesma postada eletronicamente, documento SEI nº 3403189. Sendo assim, a proposta de preço foi **classificada**. A empresa deixou de apresentar os documentos de habilitação, exigência do subitem 09 do instrumento convocatório. Procedeu-se então, a análise aos documentos de habilitação apresentados aos itens já arrematados anteriormente, documento SEI nº 3123538. Considerando a data de convocação para validade dos documentos de habilitação, constatou-se que a Certificado de Regularidade do FGTS, documento exigido no subitem 9.2, alíneas "d", do presente edital, possuía prazo de validade até 18/02/2019, portanto, fora do prazo de validade na data da convocação. Considerando o disposto no subitem 10.14 do edital: "O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos". Em consulta ao sítio eletrônico oficial do citado documento, na data de 19 de março de 2019, verificou-se que o documento se apresenta dentro do prazo de validade e regularizado, documento SEI nº 3376517. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Por isso, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 03 – BRASIDAS EIRELI**, no valor unitário de R\$9,04. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 22 de fevereiro de 2019, documento SEI nº 3263567, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 3263582, por atender as exigência do item 06 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 3263588, por atender as exigência do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 04 – BRASIDAS EIRELI**, no valor unitário de R\$50,84. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 22 de fevereiro de 2019, documento SEI nº 3263567, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 3263582, por atender as exigência do item 06 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 3263588, por atender as exigência do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 06 – BRASIDAS EIRELI**, no valor unitário de R\$16,90. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 22 de fevereiro de 2019, documento SEI nº 3263567, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 3263582, por atender as exigência do item 06 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 3263588, por atender as exigência do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 09 – BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP**, no valor unitário de R\$112,38. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 20 de fevereiro de 2019, documento SEI nº 3262258, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 3262275, por atender as exigência do item 06 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 3262284 por atender as exigência do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Clarkson Wolf, Servidor(a) Público(a)**, em 25/03/2019, às 10:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Schwabe da Silveira, Servidor(a) Público(a)**, em 25/03/2019, às 10:33, conforme a Medida Provisória nº



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3403227** e o código CRC **33A562E7**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguaiçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

18.0.131573-3

3403227v10

3403227v10